



CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

SALES OLIVEIRA — ESTADO SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/85

De 11 de Dezembro de 1.985

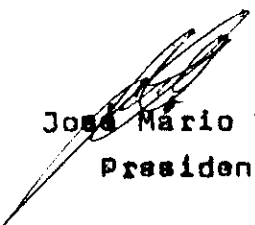
Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto Legislativo nº 01/82, de 01 de dezembro de 1.982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA, decreta, e eu José Mário Segala, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

ARTIGO 1º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 01/82 de 01 de dezembro de 1.982, passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 2º-O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais, farão jus, a / partir de 1º de Dezembro de 1.985, a uma verba de representação nos valores de R\$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros), e R\$ 1.378.000 - (Um milhão, trezentos e setenta e oito mil cruzeiros) respectivamente".

, ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, / especialmente o decreto - lei nº 04/84.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1.985.


José Mário Segala
Presidente